



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Ao Município de Simão Dias, através de sua Prefeitura Municipal e órgãos participantes, compete a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras/fotocopiadoras**. Diante disso, se faz extremamente necessário a referida prestação de serviço como o que hora se demonstra no presente termo. Assim sendo a necessidade da locação das impressoras/fotocopiadoras se da em virtude da demanda de cópias, impressão, digitalizações, para o desempenho das atividades inerentes ao funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Simão Dias e demais secretarias.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **Menor Preço por Item**, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do serviço ser parcelado, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMAO DIAS E ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	86386	Máquina Fotocopiadora/ Impressora/Digitalizadora com velocidade de 80 ppm, 4.000 folhas de capacidade em	MÊS	12,0000	4.000,0000	48.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

		gavetas, cópias				
Especificação	Máquina Fotocopiadora/ Impressora/Digitalizadora com velocidade de 80 ppm, 4.000 folhas de capacidade em gavetas, cópias de até 12/18, scan once, resolução de 600/600 dpi, 100 folhas de capacidade em ADF, padrão de rede em RPCS e Scanner –para-pasta, digitalização preto e branco e colorido. Fornecimento de insumos (tonner, cilindro e revelador) com manutenção corretiva e preventiva inclusas, e franquia ilimitada de impressões, cópias e scanners. Total de 02 maquinas a serem disponibilizadas.					

TABELA “B” – COTA PRINCIPAL

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados a todo e qualquer participante independentemente de seu enquadramento financeiro.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
2	86383	Máquina Fotocopiadora/ Impressora/Digitalizadora com velocidade de 35 ppm, 2.000 folhas de capacidade em gavetas, cópias	MÊS	12,0000	9.900,0000	118.800,00
Especificação	Máquina Fotocopiadora/ Impressora/Digitalizadora com velocidade de 35 ppm, 2.000 folhas de capacidade em gavetas, cópias de até 12/18, scan once, resolução de 600/600 dpi, 100 folhas de capacidade em ADF, padrão de rede em RPCS e Scanner –para-pasta, digitalização preto e branco e colorido. Fornecimento de insumos (tonner, cilindro e revelador) com manutenção corretiva e preventiva inclusas, e franquia ilimitada de impressões, cópias e scanners. Total de 8 maquinas a serem disponibilizadas.					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal [de Simão Dias e Órgãos Participantes](#).

3.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após celebração do presente contrato.

3.1.4. O(s) fornecedor(es) deverão Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como:

3.1.4.1 Fornecer impressoras novas, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações.

3.1.4.2 Fornecer, quando solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR OU ORGÃO PARTICIPANTE** para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.4.3 Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das impressoras e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

3.1.4.4 Fornecer impressoras cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

3.1.4.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela **ORGÃO GERENCIADOR E/OU ORGÃO PARTICIPANTE** de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

3.1.4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

3.1.4.7 Instalar as impressoras nos locais indicados no pela Administração.

3.1.4.8 Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.

3.1.4.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.1.4.10 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **ORGÃO GERENCIADOR E/OU ORGÃO PARTICIPANTE** ou de suas terceirizadas.

3.1.4.11 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo **ORGÃO GERENCIADOR E/OU ORGÃO PARTICIPANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.4.12 Fornecer e instalar impressoras igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

3.1.4.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

3.1.4.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.1.4.15 Retirar, ao término do contrato, as impressoras das dependências da PREFEITURA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

3.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

3.1.6. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3.1.7. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal [de Simão Dias](#), tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.1.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

3.1.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

3.1.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

3.1.11. A Prefeitura de Simão Dias poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.12. À critério da Prefeitura de **Simão Dias**, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

3.1.13. Os serviços prestados devem atender as obrigações dispostas no Termo de Referência do presente Edital.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá documento de autorização para o serviço objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5. DO PAGAMENTO:

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pela Prestação de Serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o serviço, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo conferência dos serviços.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação de serviços mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

SIMÃO DIAS (SE), 30 de abril de 2021.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração – Órgão Gerenciador

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde – Órgão Participante

EDUARDO SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – Órgão Participante